



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
NÚCLEO DO CONSUMIDOR – CAOP/MPAL

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025

Orientações e Recomendações para Proteção dos Direitos dos Consumidores nos Festejos Juninos 2025

O Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), órgão integrante do Centro de Apoio Operacional do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas, no exercício de sua atribuição constitucional de defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial dos direitos dos consumidores (art. 129, III, da CF/88 e art. 81, parágrafo único, III, do CDC), vem, por meio da presente **Nota Técnica**, orientar o poder público, fornecedores e consumidores alagoanos sobre boas práticas, direitos e deveres durante a realização dos festejos juninos no estado de Alagoas, especialmente diante da ampliação dos eventos públicos e privados esperados para o mês de junho de 2025.

1. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

1.1. Preços e informações claras:

Todos os produtos expostos à venda (alimentos, bebidas, adereços típicos, roupas, entre outros) devem ter **preços visíveis e em reais (R\$)**, com informação clara sobre composição, quantidade e possíveis riscos.

1.2. Produtos perecíveis:

Alimentos e bebidas devem conter **informações sobre validade, procedência e conservação**, com rigoroso controle sanitário. Recomenda-se fiscalização intensiva da Vigilância Sanitária Municipal.

1.3. Produtos infantis:

Brinquedos e vestuários infantis devem ostentar o **selo do Inmetro**, com orientações em língua portuguesa e indicação de faixa etária.

2. DA SEGURANÇA EM LOCAIS DE EVENTO

2.1. Estrutura e acessibilidade:

Espaços públicos ou privados que promovam festejos devem possuir **estrutura segura**, com saídas de emergência, acessibilidade a pessoas com deficiência e presença de brigada de incêndio, conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

2.2. Controle de lotação:

A **capacidade máxima de público** deve ser respeitada, com fiscalização por parte do poder público e dos organizadores, visando evitar superlotação e riscos à integridade dos consumidores.

3. DA VENDA DE INGRESSOS

3.1. Transparência nas condições:

Ingressos vendidos para eventos privados devem apresentar de forma clara: data, horário, local, política de meia-entrada e devolução em caso de cancelamento.

3.2. Direito à devolução:

O consumidor que desistir da compra até 7 dias após aquisição feita fora de loja física (online ou por telefone) tem **direito ao reembolso integral**, conforme o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

4. DA PUBLICIDADE E PRÁTICAS COMERCIAIS

4.1. Publicidade enganosa ou abusiva:

Serão consideradas práticas abusivas aquelas que promovam expectativas irreais sobre os eventos ou produtos, bem como que **utilizem crianças como apelo publicitário indevido** ou incentivem o consumo excessivo de bebidas alcoólicas.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA

5.1. Atuação institucional:

O Ministério Público do Estado de Alagoas, em conjunto com os Procons Municipal e Estadual, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, intensificará a **fiscalização nos principais polos juninos** do Estado, especialmente em Maceió, Arapiraca, Penedo, Coruripe, Marechal Deodoro e Pilar.

5.2. Canais de denúncia:

Recomenda-se que o consumidor que se sentir lesado procure:

- **Procon/AL: 151**
- **MP/AL – Ouvidoria: www.mpal.mp.br**
- **Delegacia do Consumidor (DECON)** – para casos de crimes contra as relações de consumo

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica deve ser amplamente divulgada entre os organizadores de eventos, comerciantes, entidades públicas e privadas, bem como nas mídias locais, como instrumento preventivo de proteção aos consumidores.

O Ministério Público reafirma seu compromisso com a legalidade, a segurança e a dignidade das relações de consumo, especialmente em momentos de intensa movimentação econômica e cultural como os festejos juninos.

Maceió, 09 de maio de 2025.

DELFINO COSTA NETO

**Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON/MPAL
Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas**